

**BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA****Estudo Técnico Preliminar 94/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64147.003685/2026-10

**2. Descrição da necessidade**

Aquisição de Material de Adestramento para a Seção de Cães de Guerra do BPEB.

2.1 Suprimento das necessidades de estoque adequado de material de adestramento, visando garantir a rotina de treinamento dos cães da Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

2.2. Os materiais objeto da contratação possuem características padronizadas e são classificadas como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Descrição da necessidade da contratação, considerou-se o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.4 A aquisição pretende promover o abastecimento regular de materiais voltados para o adestramento dos cães da Seção de Cães de Guerra por um período de 12 (doze) meses, conforme itens descritos no Termo de Referência.

2.5 A motivação da aquisição consubstancia-se na recomposição do estoque de materiais de adestramento e treino para Cães de Trabalho Policial, de modo a garantir que a manutenção da capacidade operacional do batalhão.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Equipe de Planejamento	Cap QCO Vet PRISCILLA Alves dos Santos

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. Os materiais de adestramento deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, atendendo às características técnicas necessárias ao treinamento e emprego operacional dos cães militares.

4.2. Os produtos deverão apresentar resistência, durabilidade e segurança compatíveis com o uso contínuo nas atividades de adestramento, garantindo condições adequadas de utilização pelos animais e pelos militares responsáveis pelo treinamento.

4.3. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, e possuir qualidade compatível com sua finalidade operacional.

4.4. Quando aplicável, os produtos deverão observar as normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto.

4.5. Em observância às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública, deverão ser priorizados, sempre que disponíveis no mercado e tecnicamente viáveis, produtos e embalagens com menor impacto ambiental, recicláveis ou produzidos com materiais ambientalmente adequados.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Foram realizadas pesquisas em contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como consultas a soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar alternativas aptas a atender à necessidade da Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília.

Durante o levantamento, foram identificadas as seguintes alternativas:

**a)** contratação de serviço especializado de adestramento canino; e

**b)** aquisição de materiais de adestramento para utilização pela equipe técnica da Seção de Cães de Guerra.

5.2. Após análise das alternativas, verificou-se que a contratação de serviço especializado de adestramento não se mostra a solução mais adequada, uma vez que a Organização Militar já dispõe de estrutura e pessoal capacitado para a execução das atividades de treinamento, além de a atividade exigir a manutenção do vínculo operacional entre o condutor e o cão.

5.3. A aquisição dos materiais de adestramento mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por possibilitar a continuidade dos treinamentos realizados pela própria equipe especializada da unidade, preservando a capacidade operacional existente, reduzindo custos associados à terceirização da atividade e mantendo a doutrina de emprego adotada pela Seção de Cães de Guerra.

5.4. Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais de adestramento constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução consiste na aquisição de materiais de adestramento destinados à Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, conforme especificações e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os limites legais vigentes e demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

6.3. A solução escolhida permitirá a continuidade das atividades de treinamento e adestramento dos cães militares, assegurando a manutenção da capacidade operacional da unidade e o adequado atendimento das necessidades institucionais identificadas.

6.4. A opção pela Dispensa Eletrônica mostra-se adequada em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se na hipótese legal de dispensa de licitação, proporcionando maior celeridade processual, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir da análise do consumo histórico da unidade, dos registros de aquisições anteriores, da capacidade operacional instalada, da demanda prevista para o período de vigência da contratação e das necessidades institucionais identificadas pela área demandante.

A metodologia adotada buscou assegurar que os quantitativos fossem suficientes para atender integralmente às necessidades administrativas, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

A memória de cálculo e os documentos que subsidiaram a definição dos quantitativos integram os autos do processo administrativo, conferindo transparência e rastreabilidade às estimativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa também se baseou nas aquisições de materiais de adestramento realizadas nos exercícios anteriores, conforme registros constantes do processo administrativo, conforme memória de cálculo abaixo:

UG	UGR	PTRES	FAV	ND	PI	EMISSÃO	NR	VALOR
160060	160505	215825	17553294000181	339030	D8SASUCOUTR	26/04/23	2023NE000171	0
160060	160505	215825	17553294000181	339030	D8SASUCOUTR	26/04/23	2023NE000173	0
160060	160539	171410	17553294000181	339030	FAOPPRECAPE	26/04/23	2023NE000174	50
160060	160539	171410	17553294000181	339030	FAOPPRECAPE	26/04/23	2023NE000176	0
160060	160505	215825	17553294000181	339030	D8SASUCOUTR	26/04/23	2023NE000177	0
160060	160505	215825	1465849000101	339030	D8SASUCOUTR	26/04/23	2023NE000178	0
160060	160505	215825	14261310000174	339030	D8SASUCOUTR	26/04/23	2023NE000180	0
160060	160539	171410	17553294000181	339030	FAOPPRECAPE	08/05/23	2023NE000207	74
160060	160539	171410	14261310000174	339030	FAOPPRECAPE	29/05/23	2023NE000244	0
160060	160539	171410	1465849000101	339030	FAOPPRECAPE	29/05/23	2023NE000245	3279,04
160060	160539	171410	17553294000181	339030	FAOPPRECAPE	29/05/23	2023NE000247	550
160060	160539	171410	14261310000174	339030	FAOPPRECAPE	29/05/23	2023NE000248	6109
160060	160504	171388	14261310000174	339030	E6MIPLJUESP	31/05/23	2023NE000284	5788
160060	160504	193910	14261310000174	339030	E6RVSOLOUT4	20/09/23	2023NE000555	4216
160060	160504	193910	17553294000181	339030	E6RVSOLOUT4	20/09/23	2023NE000556	585
160060	160504	193910	1424128000145	339030	E6RVSOLOUT4	20/09/23	2023NE000557	1979
160060	160504	193910	1465849000101	339030	E6RVSOLOUT4	20/09/23	2023NE000558	1033,3
160060	160504	193910	14261310000174	339030	E6RVSOLOUT4	20/09/23	2023NE000559	850
160060	160504	193910	38309519000129	339030	E6RVSOLOUT4	20/09/23	2023NE000574	2535
160060	160504	193910	17553294000181	339030	E6RVPLJOUT4	17/10/23	2023NE000618	0
160060	160504	193910	17553294000181	339030	E6RVSOLOUT4	17/10/23	2023NE000624	820

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 6.313,82**

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 6.313,82 (seis mil trezentos e treze reais e oitenta e dois centavos) conforme discriminação no Termo de Referência.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. A adjudicação será por item, podendo as aquisições serem realizadas de forma parcelada, visando atender às necessidades de cada solicitante.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição desse material encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratação - PAC 2026.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1 Com a realização da aquisição através de dispensa eletrônica pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

12.2 Com esta aquisição pretende-se melhor atender às demandas da Seção de Cães de Guerra com relação aos materiais de adestramento, mantendo a capacidade operacional do batalhão.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, pois os itens não exigem nenhuma medida adicional.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Trata-se de aquisição de itens que não causam impactos ambientais relevantes.

14.2 Práticas de sustentabilidade estão inseridas no item 4 " Descrição dos Requisitos da Contratação" deste ETP

14.3 No que se refere à logística reversa:

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se tecnicamente viável e necessária para garantir a continuidade das atividades de adestramento da Seção de Cães de Guerra do BPEB. O levantamento de mercado demonstrou que a aquisição dos materiais constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, apresentando melhor relação custo-benefício e assegurando a continuidade das atividades de adestramento desenvolvidas pela Seção de Cães de Guerra do BPEB.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PRISCILLA ALVES DOS SANTOS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 11:36:02.*